

À

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Executivo Municipal, encaminha à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 039/2025, a ser apreciado e aprovado, para que se tornem viáveis necessárias medidas administrativas:

JUSTIFICATIVAS

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que trata sobre a criação de um cargo de Engenheiro Ambiental.

A necessidade da criação e provimento de um cargo é para que seja possível a manutenção dos serviços de Licenciamento e Fiscalização na área Ambiental, e cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

Assim, é imprescindível a criação do cargo para o bom andamento das atividades ligadas ao Meio Ambiente em nosso Município.

Assim, reiteramos o encaminhamento deste projeto de lei, como também a aprovação do mesmo.

Estas são, pois, as razões de levar à consideração dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei, esperando a sua aprovação.

Atenciosamente,

Anildo Costella

Prefeito Municipal

Vossa Excelência

Evandro Rovani

Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 039/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Altera Plano de Cargos e Funções do Município com a criação de mais um cargo efetivo de Engenheiro Ambiental e dá outras providências.

ANILDO COSTELLA, Prefeito do Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa e no Plano de Cargos e Funções do Município a integrar as disposições do art. 3º da Lei Municipal 1293, de 11 de março de 2025, o seguinte Cargo de Provimento efetivo:

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	CARGOS CRIADOS	Padrão	VALOR R\$
01	Engenheiro Ambiental	01	17	6.612,91

Art. 2º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,

aos 27 de OUTUBRO de 2025.

Anildo Costella

Prefeito Municipal

ANEXO

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Responder por projetos Técnicos, Laudos, relatórios, Atividades relacionadas ao meio ambiente, gestão de resíduos, e gerenciamento de recursos hídricos e fiscalização ambiental e execuções de atividades afins juntos aos órgãos ambientais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Responsabilidade técnica pela Operação da Estação de Tratamento de esgoto; Realizar coletas diária e mensais de parâmetros exigidos pelas licenças ambientais vigentes; Elaboração de projetos, laudos, relatórios e documentos em atendimento a exigência de órgão ambientais; Desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; Gerenciamento dos recursos hídricos; Realizar atividades de educação ambiental, desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; Atuar na fiscalização ambiental, vistoria, avaliação, laudo e parecer técnico; Realizar estudos de Planos de Saneamento básico, Resíduos Sólidos e demais Planos ambientais; Coleta de dados para cumprimento de Programas, Municipais, Estaduais e Federais, exemplos SINIR, SINISA, IBAMA, SEMA, FEPAM, etc. Elaboração e revisão de legislação ambiental municipal; Fiscalização de contratos; - Responsabilidade Técnica por projetos ambientais, supervisão, coordenação e orientação técnica; Gestão ambiental, monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme oferecido pelo município;

PADRAO DE REMUNERAÇÃO: 17

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Ambiental
- b) Idade: Mínimo de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público